

RESOLUÇÃO Nº 031/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento vigente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina”.

VANDERLEI CANCI, Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere art. 21 do Contrato de Consórcio Público, com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução nº 84/2025, de 15 de dezembro de 2025, e com base no inciso II, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para o exercício de 2026, tendo como origem de recursos o excesso de arrecadação, considerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina	
Unidade Orçamentária: 01.01 – Secretaria Administrativa	
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta (Despesa 5)	R\$ 49.726,34
Fonte de Recurso: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios	

Órgão: 01.00 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina	
Unidade Orçamentária: 01.01 – Secretaria Administrativa	
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas (Despesa 3)	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios	

Art. 2º A receita é proveniente de multas contratuais aplicadas (1DOC-Ofício 1.277/2026 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 146/2026), efetuadas durante o exercício do ano corrente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 15 de junho de 2026.

**VANDERLEI CANCI
PREFEITO DE IRANI
PRESEIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA**